

Informativo

PHMP.COM.BR | JANEIRO | 2017

EMPREGADO NÃO COMPROVA DISPENSA DISCRIMINATÓRIA

A Oitava Turma do TST negou provimento a agravo de instrumento de um vendedor da Indústria e Comércio de Aves Ltda. que pretendia ser reintegrado ao emprego. Ele alegava que foi dispensado por participar de comissão criada pelo Ministério Público do Trabalho para discutir a implementação de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela empresa, mas não comprovou as alegações.

A reintegração foi indeferida pelo TRT da 1ª Região (RJ), sob o entendimento de que a rescisão do contrato de trabalho ocorreu

quase oito meses depois de seu ingresso na comissão. Uma das testemunhas da empresa revelou que, na mesma ocasião, foram também dispensados outros empregados que não integravam a comissão criada pelo MPT.

No agravo pelo qual tentava reabrir a discussão no TST, o empregado ressaltou que o TRT reconheceu a dispensa discriminatória, mas julgou improcedente o pedido de reintegração. Mas a relatora ministra Dora Maria da Costa, observou que os fatos descritos pelo Regional não corroboram a sua tese. “Com efeito, não há falar em ato discriminatório apto a ensejar a reintegração do trabalhador”.



AVISO A EX-SÓCIO

É previsto no CC, em até 2 anos após a retirada da sociedade, a responsabilidade de ex-sócio. Esta regra deve ser vista com cautela, pois decisões têm reconhecido a responsabilidade para além deste prazo frente a prática de “atos específicos”. A exemplo, tem-se em que a 4ª Turma do STJ estendeu o prazo bienal, não para obrigações “ordinárias” de ex-sócio, mas sim, “extraordinárias”, decorrentes de atos de abuso de direito ou confusão patrimonial.

TJSC NEGA COBERTURA A HOSPITAL

A Quarta Câmara de Direito Civil deu provimento ao recurso de uma prestadora de serviços de saúde que havia sido condenada a reembolsar paciente por tratamento para câncer em hospital de alta referência no país, porém não credenciado, no valor de R\$ 78 mil, incluído neste montante indenização por danos morais. O desembargador Mariano do Nascimento disse que o procedimento poderia ser realizado na rede credenciada.

TRF-4 JULGA INCONSTITUCIONAL MULTA DE 50%

A Corte Especial do TRF4 decidiu que é inconstitucional a cobrança pela Receita Federal de multa de 50% sobre pedidos de ressarcimento ou compensação de créditos tributários negados pelo fisco. Segundo Luciane Amaral Corrêa Münch, “a aplicação de multa com base apenas no indeferimento do pedido ou na não homologação da declaração de compensação afronta o princípio da proporcionalidade”.

WORKSHOP

REESTRUTURAÇÃO DE EMPRESAS
E ADMINISTRAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO

22.03.2017 | 8h - 9h30

Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo
e-mail: atendimento@phmp.com.br